



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

P O R T A R I A N º 90/87.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador LAFAIETE SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1.982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, meia diária no valor de Cz\$ 1.053,20 (Hum mil e cinquenta e treis cruzados e vinte centavos) correspondente ao dia 06 do corrente, data em que estará ausente desta Capital, em BRASÍLIA - D.F., a serviço da Justiça Eleitoral, ao Sr. ORMAN LOPES DA SILVA.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 05 DE OUTUBRO DE 1.987.

Des. LAFAIETE SILVEIRA
Presidente